

# ACTA Nº 9



## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2012:- .....

----- Aos trinta dias do mês de Abril do ano dois mil e doze, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Vice Presidente Vítor Manuel Castro de Lemos e com a presença dos Vereadores, Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Joaquim Luís Nobre Pereira Maria José Afonso Guerreiro da Silva, Antonio Carvalho Martins, Ana Maria Branco Palhares Lopes de Lima e Aristides Martins de Sousa. Secretariou a Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Hirondina Machado. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Vice Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dezassete horas, registando-se a falta do Presidente da Câmara José Maria da Cunha Costa, por se ter deslocado ao Cartaxo, ao serviço da Autarquia e do Vereador Mário da Cunha Rodrigues Guimarães, tendo este último comunicado a sua substituição, pelo período de oito dias, nos termos do disposto no artº 78º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pelo que foi substituído por António José Proença Oliveira Amaral, e, tendo em atenção que se encontrava presente na sala, iniciou de imediato as suas funções como Vereador. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-**

**INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:- "**INFORMAÇÃO** – A 16 de Abril o Vereador Luís Nobre apresentou o projeto piloto de Viana do Castelo num Seminário Nacional intitulado "**Fazer acontecer Regeneração Urbana**" realizado em Lisboa. Viana do Castelo foi convidada a integrar um projeto nacional da CIP (Confederação Empresarial de Portugal), devido às boas práticas

desenvolvidas nos últimos anos na área da reabilitação urbana, tendo como parceiro local a Associação Empresarial de Viana do Castelo. Nesta sessão esteve presente a Senhora Ministra da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território. Neste projeto foi lançamento de um Concurso de Ideias no âmbito do Plano de Regeneração Urbana, para a área do Plano de Pormenor do Centro Histórico da cidade. A Câmara Municipal em parceria com o Instituto Politécnico e a Associação Empresarial apresentou, a 18 de Abril, o projeto **“Viana Criativa”**. Esta iniciativa visa impulsionar o potencial criativo da cidade. A agenda criativa agora apresentada conta com um conjunto de ações de promoção, instalação e lançamento de negócios criativos, e visa apoiar os jovens talentos e apoiar iniciativas de empreendedorismo. Realizou-se a 19 de Abril em Vila Nova de Cerveira o **II Seminário Alto Minho – Desafio 2020**, promovido pela CIM do Alto Minho, no âmbito da preparação do Plano Estratégico do Alto Minho. A 20 de Abril foi apresentado no Museu do Traje **um livro de Amadeu Costa**. Nesse mesmo dia visitou a freguesia de Vila Nova de Anha o Secretário de Estado da Segurança Social, que procedeu á inauguração da Creche do Centro Social e Paroquial de Vila Nova de Anha. **A Associação do Eixo Atlântico e o Cluster do Mar**, representados pelo Presidente da Câmara de Viana do Castelo e Reitor da Universidade de Vigo assinaram no dia 24 de Abril, em Viana do Castelo, um protocolo de colaboração no domínio do Mar. As cidades do Eixo Atlântico e as Universidades do Norte de Portugal e da Galiza vão desenvolver um conjunto de ações ligados à sustentabilidade marinha, proteção da costa, economia mar, gestão portuária, turismo náutico, pesca e construção naval. **O Solar de Merufe**, de Santa Maria de Geraz do Lima, recebeu a 23 de Abril de 2012, o **Prémio na categoria de “Práticas Sustentáveis”** do Best of Wine Tourism 2012, promovido pela Rede das Capitais de Grandes Vinhedos. **Alunos da Escola Profissional e da Academia de Música de Viana do Castelo**, respetivamente João Lima, Fábio



Fernandes e Diogo Costa conquistaram três primeiros prémios (Medalha de Ouro, Medalha de Bronze e Menção Honrosa) no concurso internacional de instrumentos de sopro que decorreu em Oliveira de Azeméis. Participaram neste evento, cuja primeira edição se realizou em 2006, candidatos de Portugal, Brasil, Espanha, França, Roménia e Ucrânia. A cidade de Viana do Castelo acolheu mais uma vez com grande entusiasmo e participação de inúmeras organizações e associações a celebração de mais um **aniversário do 25 de Abril**. Realizaram-se a 27 e 28 de Abril em Viana do Castelo os **II Encontros Vínicos do Vinho Verde** realizados pela Ordem dos Engenheiros. Estes Encontros tiveram início no ano em que Viana do Castelo foi Cidade do Vinho 2011, e visam contribuir para um melhor conhecimento científico do vinho e da vinha e incentivar os produtores a prosseguirem na qualificação dos seus produtos. Realizaram-se em Viana do Castelo no dia 28 de abril o **14º Encontro Musical Inter-Hospitalar** com a presença de 14 grupos de Cantares, Ranchos Folclóricos e bandas Musicais de todo o País. O Executivo Municipal recebeu no dia 28 de Abril, no Salão Nobre, uma delegação da **Universidade de Macau** que esteve em Viana do Castelo em reuniões de trabalho com o Instituto Politécnico de Viana do Castelo. Neste mesmo dia foi também recebido pelo Executivo, o Senhor **Cônsul Geral de Angola**. O Executivo Municipal, a 29 de Abril, visitou as obras de requalificação das instalações desportivas da Associação da Casa do Povo de Mazarefes e esteve presente na bênção da ampliação do cemitério da **freguesia de Mazarefes**, projeto integrado com a requalificação da área urbanística envolvente. No dia 30 de Abril, o **Dr. Francisco Sampalo** recebeu o **Prémio de Personalidade do Ano 2011**, da Associação de Municípios Portugueses do Vinho. O galardão foi entregue num Seminário intitulado "O Poder Local, o Vinho e o Mundo Rural" realizado pela AMPV no Cartaxo. Este Seminário que contou com as intervenções da Presidente da Câmara de Palmela – Cidade Europeia do Vinho 2012, Presidente da Câmara de Viana do

Castelo – Cidade do Vinho 2011, Presidente da Federação Portuguesa das Associações de Desenvolvimento Local e o Presidente da Confederação dos Agricultores de Portugal. (a) Jose Maria Costa.”. **DR. FRANCISCO SAMPAIO, PRÉMIO DE PERSONALIDADE DO**

**ANO 2011, DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES DO VINHO - O**

Vereador Antonio Amaral congratulou-se com o prémio atribuído ao Dr. Francisco

Sampaio. **MENDICIDADE NAS RUAS DA CIDADE:-** O Vereador Antonio Amaral

chamou a atenção para o facto de ultimamente se registar um aumento da mendicidade nas

ruas da cidade, principalmente às 6ª feiras, e por cidadãos de leste. Referiu ainda que existe

uma pessoa a dormir à cerca de um mês nos baixos da Caixa Geral de Depósitos. A

Vereadora Ana Margarida Silva informou que relativamente aos sem abrigo, a Instituição

que lida com esta problemática é o GAF mas que irá encaminhar a informação aqui prestada

para aquela instituição. **VIANAPOLIS:-** O Vereador Carvalho Martins referiu que hoje vai

ser discutido o relatório e contas na sessão da Assembleia Municipal e gostaria de ter as

contas da VianaPolis, pedido que reitera novamente. Gostaria ainda de saber se existem

interessados nos terrenos do parque da cidade. Gostaria também de saber os valores que

foram enviados sobre o endividamento do Município. Solicitou por ultimo, informação

sobre o que se passa com o parque de estacionamento do Campo d’Agonia. O Vice

Presidente informou que dará conhecimento ao Sr. Presidente da Câmara sobre as questões

colocadas sobre as contas da VianaPolis. Quanto aos terrenos e à respectiva hasta pública,

deu conhecimento que se aguarda por informação do MAMAOT e do Tesouro. À Câmara

chegaram propostas de interessados mas estas propostas aguardam resposta do MAMAOT,

para as condições do programa de concurso para se proceder à sua abertura. Relativamente

ao campo d’Agonia o que pode informar é que depois de algumas obras o assunto continua

por dirimir. **COLISEU DE VIANA:-** O Vereador Aristides Sousa questionou sobre se é verdade que as obras do centro cultural de Viana estão paradas. O Vice Presidente informou que o programa está a ser executado dentro dos prazos. Falta começar a obra de arranjos exteriores. **ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS:-** Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar à presente Ordem de Trabalhos os seguintes assuntos:-

- REFORÇO VALOR DELIBERADO PARA A REALIZAÇÃO XIV MEIA MARATONA MANUELA MACHADO;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS – EMISSÃO DE PARECER;

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice-Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Ana Palhares, Antonio Amaral e Aristides Sousa. **ORDEM DO DIA:-** Presente a

ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constante tomadas as seguintes

resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 16 DE ABRIL:-** A

Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da Lei n.º

169/99, de 18 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta,

para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou aprovar a ata da reunião

realizada no dia 16 de Abril corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e

pelo Secretário da respetiva reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos

favoráveis do Vice Presidente da Câmara e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Maria José

Guerreiro, Carvalho Martins, Ana Palhares, e Aristides Sousa e a abstenção dos Vereadores

Luis Nobre e Antonio Amaral por não terem participado da referida reunião. **(02) APOIO**

**À PRODUÇÃO EDITORIAL VIANENSE - ADENDA:-** Pela Vereadora Maria José

Guerreiro foi apresentada a proposta de protocolo que seguidamente se transcreve:-

“**PROPOSTA – APOIO À PRODUÇÃO EDITORIAL VIANENSE – ADENDA** - Em aditamento à reunião camarária de 16.04.2012, proponho a aquisição das seguintes publicações:

AUTOR/EDITOR	LIVRO	N.º EXEMP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Banda Velha de Barroelas	CD	100	€ 10,00	€ 1.000,00
Viana Taurino Clube	Viana Taurino Clube 100 anos de vida	100	€ 15,00	€ 1.500,00
<b>Total .....</b>				<b>€ 2.500,00</b>

(a) Maria José Guerreiro.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice-Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Ana Palhares, Antonio Amaral e Aristides Sousa. **(03) ARTES DE MAIO -**

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta de protocolo que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – ARTES DE MAIO - AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS** - Durante o mês de Maio, a expressão das várias sensibilidades artísticas desabrocha e manifesta-se em múltiplas actividades que percorrem disciplinas diversas: o cinema, o teatro, a literatura, a pintura e o desenho, entre outras. Para apoiar as actividades elencadas, propõe-se autorização de despesas até € 25 000,00.

➤ <b>Exposições</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• “Caderno de Viagem”, de Manuel Casal Aguiar</li><li>• “As Maias”</li></ul>
➤ <b>Cinema</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• XII Encontros de Viana</li></ul>
➤ <b>Tertúlias</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• À conversa com... Mia Couto</li><li>• À conversa com... Onésimo Almeida</li></ul>
➤ <b>Seminários/Colóquios</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• “Consciência Colectiva”</li><li>• “Desenho: Memórias das Gerações”</li><li>• “Brinquedo: Tradição e Inovação”</li></ul>
➤ <b>Teatro</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• “Cenas da vida dos Maias”</li><li>• “TELA – Encontro de Teatro Escolar”</li><li>• “À Descoberta do Teatro”</li></ul>
➤ <b>Outros</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• “Urban Sketchers – Rede de diários gráficos</li></ul>

(a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice-Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Ana Palhares, Antonio Amaral e Aristides Sousa. **(04) PROTOCOLOS DE**

**COLABORAÇÃO COM AS JUNTAS DE FREGUESIA:-** Pelo Vice-Presidente da

Câmara foi apresentada a proposta de protocolo que seguidamente se transcreve:-

**"PROPOSTA - PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM AS JUNTAS DE FREGUESIAS** - Nos termos da Lei nº 169 /99 de 18 de Setembro, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas de Freguesia, propõe-se a celebração de um conjunto de protocolos de colaboração. A Câmara Municipal propõe-se transferir os seguintes meios financeiros para as freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projectos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos. As transferências de verbas previstas em 2012 para as freguesias serão efectuadas de acordo com os autos de medição a efectuar pelos Serviços Técnicos Municipais:

Freguesia	Montante (euros)	Designação Obra
Torre	10.000	Acesso à Junta Freguesia
Vila Franca	4.122	Caminho Presa de Figueiredo
Sta. Maria Geraz Lima	37.000	Construção Capela Mortuária e Arranjos Exteriores
Mujães	15.000	2ª Fase - Arranjos exteriores Centro Social
Vila Fria	4.500	Beneficiação EN 543
Nogueira	11.200	Rua Corgo - 2ª Fase
Portela Suzã	7.500	Limpeza caminhos Norte
Amonde	12.500	Recuperação - Manutenção Património
Serreleis	30.000	Arranjo urbanístico/Parque envolvente Igreja
Vila Nova Anha	1.178	Pavimentação Faro Anha
Montaria	12.000	Obras Largo Souto-Sede Junta-Massadoiros e sanitários
Deocriste	31.700	Alargamento Estrada de Santiago
S. Romão Neiva	30.000	Pavimentação Caminho Santiago - 1ª Fase
Santa Leocádia	25.000	Alargamento cemitério - 2ª Fase
Barroselas	22.000	Iluminação Pública - Av. S. Paulo
Castelo do Neiva	45.000	Centro Cívico
Moreira Geraz Lima	18.000	Arruamento do Cemitério
<b>TOTAL</b>	<b>316.700</b>	

(a) Vitor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice-Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Ana Palhares, Antonio Amaral e Aristides Sousa. **(05) SUBSIDIO ASSOCIAÇÃO**

### **CULTURAL E RECREATIVA DE VILA FRANCA - BENEFICIAÇÃO DE**

**INSTALAÇÕES:-** Pelo Vice Presidente da Câmara foi apresentada a proposta de

protocolo que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA - SUBSIDIO BENEFICIAÇÃO DE**

**INSTALAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE VILA FRANCA - A**

Associação Cultural e Recreativa de Vila Franca está a promover a beneficiação das instalações

da Antiga Casa do Povo, valorizando o património construído. Estas instalações acolhem a

Associação Cultural e Recreativa de Vila Franca, proporcionando espaços e a realização de

inúmeras atividades culturais, recolha etnográfica e espaços museológicos. O Município de

Viana do Castelo vai colaborar no custo das despesas da Conservação do edifício da antiga Casa

do Povo, com um subsídio de €10.000 (dez mil euros), a serem pagos à Associação Cultural e

Recreativa de Vila Franca, contra autos de medição dos Serviços Técnicos Municipais. (a) Vitor

Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi

tomada por unanimidade estando presentes o Vice-Presidente da Câmara e os Vereadores

Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Ana Palhares,

Antonio Amaral e Aristides Sousa. **(06) PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM**

### **AS JUNTAS DE FREGUESIA - RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 19 DE**

**OUTUBRO DE 2008:-** Pelo Vice Presidente da Câmara foi apresentada a proposta de

protocolo que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA - Nos termos da Lei nº 169/99, de 18**

de Setembro, no que concerne à concretização das competências atribuídas em matéria de

Educação, considerando a experiência da descentralização vivida no passado recente, fruto da



colaboração entre o Município e as Juntas de Freguesia, na concretização dessas competências, o Município de Viana do Castelo e a Junta de Freguesia de Darque celebraram o protocolo de colaboração para a colocação de Portões no campo da Sra. Das Oliveiras, em reunião do executivo camarário de 19 de Outubro de 2008, no valor de 5.000 Euros. Assim proponho a retificação do valor atribuído no mesmo para 3.403,13 euros, uma vez que a verba não foi gasta na totalidade. (a) Vitor Lemos.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice-Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Ana Palhares, António Amaral e Aristides Sousa. **(07) PROTOCOLOS DE**

**COLABORAÇÃO COM AS JUNTAS DE FREGUESIA - ANULAÇÃO DOS PONTOS 1 E 2 DA DELIBERAÇÃO DE 10 DE OUTUBRO DE 2008:-** Pelo Vice

Presidente da Câmara foi apresentada a proposta de protocolo que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA** – Nos termos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, no que concerne à concretização das competências atribuídas em matéria de Educação, considerando a experiência da descentralização vivida no passado recente, fruto da colaboração entre o Município e as Juntas de Freguesia, na concretização dessas competências, o Município de Viana do Castelo e a Junta de Freguesia de Darque celebraram o protocolo de colaboração para trabalhos efetuados na Escola do primeiro ciclo Sra. das Oliveiras no valor de 840 euros (ponto 1) e trabalhos efectuados no Jardim de Infância da Sra. Das Oliveiras, no valor de 1.240 euros (ponto 2). Assim proponho a anulação dos pontos acima referidos, uma vez que as obras não foram executadas. (a) Vitor Lemos.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice-Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Ana Palhares, António Amaral e Aristides Sousa. **(08) POLO**

## **INDUSTRIAL DA MEADELA - APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO -**

**RECTIFICAÇÃO:-** No seguimento da aprovação do loteamento a que se refere o processo em epígrafe, por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 3 de Janeiro de 2001, retificada pela deliberação tomada na reunião de 25 de Setembro também de 2001, a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do artigo 7º, alínea a) do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, a requerimento do proprietário do lote nº 18, Maria do Carmo Gomes Gonçalves Corucho Costa, hoje descrito na Conservatória do Registo Predial sob o numero 2707/Meadela e inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 3128, proceder à retificação do referido loteamento no tocante ao aludido lote 18, em virtude de já ter sido integrada no domínio publico municipal, para execução de passeio e baia de estacionamento, a área de 76 m<sup>2</sup>, passando a área do domínio público a ser de 6.064 m<sup>2</sup>, do que resultou a necessidade de retificar a área do lote 18, que passará a constar da seguinte forma:

Lote	Área Inicial	Área integrada no domínio público municipal	Área actual corrigida
18	750 m <sup>2</sup>	76 m <sup>2</sup>	674 m <sup>2</sup>

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice-Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Ana Palhares, António Amaral e Aristides Sousa. **(09) CONCURSO PÚBLICO**

## **PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE “ZONA INDUSTRIAL DE**

**ALVARÃES - 1ª FASE”:-** Presente o processo da empreitada indicada em título do qual consta o relatório final que seguidamente se transcreve:- "RELATÓRIO FINAL - Aos treze dias do mês de Abril do ano de dois mil e doze, reuniu novamente o Júri do concurso mencionado em epígrafe, constituída por Engº José Nuno Machado Pinto, Diretor do Departamento de Obras Públicas, a Eng.ª Célia Maria Passos Pereira, Chefe de Divisão das Obras Públicas e a Dra.

Hirondina Passarinho Machado, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos, em cumprimento do estipulado no artigo 148º do D. L. nº 18/08, de 29 de Janeiro. O Júri informa que decorrido o prazo concedido para a audiência prévia, na fase de análise de propostas, não foi apresentada nenhuma reclamação, de 04/04/2012 a 12/04/12. Assim, o Júri deliberou, por unanimidade, manter a interção de adjudicação da empreitada à firma Monte Adriano-Engenharia e Construções, SA, pelo valor de € 1.790.000,00 (um milhão setecentos e noventa mil euros) sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor, intenção essa já sugerida no relatório preliminar lavrado em 2 de Abril do corrente ano.". A Câmara Municipal em face do transcrito relatório deliberou adjudicar a empreitada à firma Monte Adriano-Engenharia e Construções, SA, pelo valor de € 1.790.000,00 (um milhão setecentos e noventa mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. Mais foi deliberado dar poderes ao Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato. Os Vereadores do PSD declararam aceitar esta deliberação uma vez que não tem outros factores de avaliação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice-Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Ana Palhares, António Amaral e Aristides Sousa. **(10) ATIVIDADES DESPORTIVAS**

### **DESENVOLVIDAS PELA DIVISÃO DE DESPORTO - AUTORIZAÇÃO DE**

**DESPESAS:-** Pelo Vice Presidente foi apresentada a proposta de protocolo que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA - ATIVIDADES DESPORTIVAS DESENVOLVIDAS PELA DIVISÃO DE DESPORTO - AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS** - A sociedade actual vem demonstrando uma preocupação crescente com a sua saúde e com o seu bem-estar procurando, cada vez mais, a pratica de exercício físico. A Câmara Municipal de Viana do Castelo, tendo presente esta necessidade e os tempos de restrições económicas que estamos sujeitos e que se afutam, pretende proporcionar diversas actividades, nas mais diversas

modalidades, em que possam participar todos os vianenses e também visitantes, independentemente da sua idade. Estas actividades desportivas irão decorrer ao ar livre, de Abril a Setembro, aproveitando todas as potencialidades que a nossa cidade oferece desde o rio, mar à montanha e de Outubro a Março, nos pavilhões e piscinas do Município. As actividades terão uma frequência de duas vezes por mês, serão realizadas aos fins-de-semana e feriados nacionais, englobando Caminhadas, Desportos Academia, Esgrima, Hidroginástica, Desportos Aquáticos, BTT, Raguebi, etc. Para desenvolver este projecto são necessários panfletos/desdobráveis e cartazes para a sua divulgação. Assim, proponho autorização despesas no valor de € 12.000. (a) Vitor Lemos.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice-Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Ana Palhares, António Amaral e Aristides Sousa.

**(11) PROCESSO DE OBRAS Nº 120/05 - RECURSO:-** Presente o processo em título do qual consta o parecer que seguidamente se transcreve:- **“RECURSO HIERÁRQUICO INTERPOSTO POR MÁRIO JORGE PIRES CORREIA, PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO, DO DESPACHO DE 20/11/2011, DO VEREADOR DA ÁREA FUNCIONAL DO PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA, QUE INDEFERIU O REQUERIMENTO DE 02/03/2011 - I** – Mediante requerimento dirigido ao Vereador da Área Funcional do Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Viana do Castelo, que deu entrada na Divisão de licenciamento de obras, em 14 de Fevereiro de 2012, apresentado pelo Dr. Manuel Falcão, em representação de Mário Jorge Pires Correia, após notificação do ofício n.º 10204/11, datado de 22.11.2011, a interpor recurso hierárquico do despacho, de no prazo de 60 dias úteis, proceder à demolição voluntária da moradia efectuada sem licença municipal, no prédio sito no lugar da Armada, freguesia de Afife, deste concelho, nos termos do art. 166.º e segs. do CPA e n.s 6 e 7 do



artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, nomeadamente do despacho proferido pelo Vereador da Área Funcional do Planeamento e Gestão Urbanística, de 20.11.2011. 1. O recorrente fundamenta o seu recurso alegando que o prédio, foi edificado entre os anos de 1979 e 1980, há mais de 30 anos; 2. Mais alega que no início de 1990, pretendeu legalizar o prédio, tendo o projecto de arquitectura sido deferido por despacho datado de 30/12/1993; 3. Alega ainda que aquele projecto de arquitectura não se encontra caducado, logo passível de apresentação dos projectos de especialidades; 4. Acrescenta que à data da construção da moradia, ainda não se encontrava em vigor a legislação sobre a REN (Decreto-Lei n.º 321/83, de 05/07), disposição não aplicável às situações preexistentes; 5. Acrescenta ainda violação ao direito à habitação previsto no n.º 1 do art. 65.º da CRP. 6. Finalmente, solicita a revogação do acto recorrido, por falta de fundamentação na emissão prévia de um juízo de inviabilidade da legalização da obra, pelo que se mostra inquinada do vício da falta de fundamentação geradora de nulidade, por afectar o conteúdo essencial do direito fundamental à habitação, sobretudo, quando, em casos extremos, como acontece, a própria lei prescreve um dever reforçado de fundamentação que a transforme numa “garantia” única e essencial de determinado bem jurídico, nos termos da alínea d) n.º 2 art.º 133.º do CPA, e consequentemente deferimento do pedido de licenciamento apresentado pela recorrente. II – Da análise do presente processo retira-se a seguinte matéria de facto, pertinente à questão em apreço:- 1. Por requerimento apresentado em 30.06.1992 o recorrente solicitou a legalização da obra de construção de uma moradia, no lugar de Armada, da freguesia de Afife, que deu origem ao P.O.nº424/92; 2. Através do ofício de 20.07.1992 foi o requerente notificado para apresentar certidão da C.R.P.; estimativa orçamental e extracto do PDM; 3. A pretensão foi indeferida, por despacho de 21.07.1993, com base nas informações técnicas da DGU; 4. Face à situação económica invoca pelo recorrente foi efectuado um levantamento da situação pela Técnica do Serviço Social da Câmara Municipal e apresentada declaração da Junta

de Freguesia; 5. Com base nestes elementos e no facto das obras terem sido efectuadas antes da entrada em vigor do PDM, e tendo apresentado a Certidão do Registo Civil, o projecto de arquitectura foi deferido, por despacho datado de 20.12.1993, sendo-lhe fixado prazo legal para apresentação dos projectos de especialidades, sob pena de, se o não fizer, caducar a aprovação do projecto de arquitectura e o respectivo processo ser arquivado, cfr. fls. 33 do PO n.º 424/92, para o qual se remete e se dá aqui por integralmente reproduzido; 6. O requerente não deu cumprimento à notificação, apresentando os projectos em falta, pelo que, de acordo com a cominação que lhe foi comunicada aquele despacho caducou; 7. Em 24.02.2005, veio o mesmo requerente apresentar requerimento em que requer a legalização da mesma obra e deu origem ao presente processo-P.o.nº120/05; 8. A pretensão foi indeferida, por despacho de 30.06.2005, pois, de acordo com a informação da DGU, a construção está inserida em espaço de floresta e de Reserva Ecológica Nacional (REN); 9. O requerente apresentou exposição invocando o anterior processo, mas a mesma foi indeferida atenta a classificação do espaço onde a construção se insere; 10. Dado que entretanto se iniciou o processo de revisão o PDM, entendeu-se aguardar pela conclusão desse processo para aquilatar da possibilidade da legalização poder ser aceite; 11. Tendo o novo Regulamento do PDM sido aprovado em 4.04.2008, o processo foi remetido a análise da DGU que continuou a considerar a obra ilegalizável, pois a classificação da área é espaço florestal e área de protecção com risco--elevado valor paisagístico, que é non aedificandi; 12. Face ao teor da informação foi o requerente notificado para se pronunciar acerca da intenção da C.M ordenar a demolição da obra em causa, na qual apresentou o recorrente exposição; 13. Após análise dos argumentos aduzidos em tal exposição, foi prestada informação jurídica, tendo na qual sido aposto o despacho pelo Vereador da área funcional *“Concordo; Indeferido; Notifique-se a reqte nos termos propostos”*, foi notificado o recorrente através do ofício n.º 10212 de 22.1.2011( procurador do recorrente) e 10204 de 22.11.2011 (mandatário do



recorrente). 14. Nessa ordem apresentou o recorrente o presente recurso hierárquico. III =

Exposta a matéria de facto pertinente, cumpre agora abordar a questão, do ponto de vista técnico-jurídico: - 1. Antes de entrar na análise da matéria propriamente dita cumpre referir que, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro de 2002, e no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), a competência para deliberar sobre a concessão de licença em causa, é do órgão Câmara Municipal. 2. Segundo os n.º 1 e 2 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro de 2002, e o n.º 3 do artigo 5.º do RJUE, trata-se de uma competência delegável no seu Presidente que pode, por sua vez, subdelegá-la em qualquer dos Vereadores. 3. Através do despacho n.º PR-6-A/2009, publicado por forma de Edital, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo subdelegou no Exmo Senhor Vereador Joaquim Luís Nobre Pereira, a referida competência que lhe havia sido delegada através da Deliberação de 26 de Outubro de 2009, publicado por Edital. 4. Da decisão do Senhor Vereador cabe recurso impróprio e facultativo para o Plenário da Câmara Municipal, nos termos conjugados dos artigos 65.º, n.º 6 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, e 167.º, n.º 1 e 176.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo (CPA). 5. Por força do disposto nos artigos 7.º, 34.º, n.º 1, al. a) e 158.º, n.º 1 e 2, al. b) do CPA, cumpre, assim, ao órgão recorrido remeter officiosamente a presente petição de recurso ao órgão competente para dela conhecer – o Plenário da Câmara Municipal de Viana do Castelo. 6. Passemos, agora, à análise de fundo. A questão a analisar é a ordem de demolição da moradia proferida por despacho de 20.11.2011, por na presente data ser ilegalizável à luz do actual normativo urbanístico. 7. Efectivamente, foi invocada a falta de declaração de “*caducidade do processo de*

obras por virtude do não cumprimento pelo requerente do prazo de 120 dias para apresentação dos processos de especialidades, o que não se aceita, tal declaração constitui um acto administrativo nulo e de nenhum efeito, porquanto, não precedido da audiência prévia do interessado, titular daquele processo.". 8. "O que significa que, em boa verdade, aquele mesmo processo de obras, por não se encontra caducado, permanece vigente e activo, podendo o requerente apresentar ainda os projectos de especialidades em falta, porventura sujeito à instauração de um processo de contra-ordenação". 9. Relativamente ao supra invocado, à data do pedido de legalização camarária em 1992, e atendendo ao princípio *tempus regit actus*, era-lhe aplicável o DL n.º 445/91, de 20/11, na redacção dada pelo DL n.º 250/94, de 15/10. 10. Está em causa o aferir se, em concreto, ocorreu ou não caducidade do direito invocado pelo recorrente e no qual a mesma sustenta a sua pretensão invalidatória. 11. Perante o seu posicionamento vejamos se lhe assiste razão, para o que importa, previamente, desenvolver alguns considerandos de enquadramento e cotejar o quadro normativo tido por pertinente para a apreciação dos fundamentos do recurso. 12. Assim, estipula-se no art. 17.- A do DL n.º 445/91, de 20/11, sob a epígrafe de "Apresentação dos projectos das especialidades", sobre a matéria da caducidade que:- "1 - O requerente deverá solicitar a aprovação dos projectos das especialidades no prazo de 180 dias a contar da notificação do acto que aprovar o projecto de arquitectura, a contar da formação do deferimento tácito do pedido de aprovação desse projecto, ou dentro do prazo estabelecido nos termos do n.º 5 do artigo 15.º, conforme os casos. 2 - O requerimento referido no número anterior é instruído com os projectos das especialidades necessários à execução da obra. 3 - Caso o requerente opte pela execução faseada da obra, deverá, no requerimento a que alude o n.º 1, identificar a fase da obra a que o mesmo respeita." 4 - A falta de apresentação do requerimento previsto no n.º 1 nos prazos aí referidos implica a caducidade da aprovação do projecto de arquitectura e o arquivamento oficioso do processo. **sublinhado**





nosso. 13. Presente este quadro normativo, temos que a caducidade do direito de acção configura-se pelo conhecimento oficioso que obsta ao prosseguimento do processo, impedindo que o processo siga os demais termos administrativos, por operação da caducidade, aliás o recorrente teve conhecimento através do ofício n.º 13377 de 29 de Dezembro de 1993, cfr. pontos 5 e 6 da matéria de facto acima descrita. 14. Aliás, tal situação se deveu à inércia do recorrente ao deixar operar a caducidade do processo, pela falta de apresentação dos projectos de especialidade. 15. Impedindo o actual ordenamento urbanístico vigente (designadamente o Plano Director Municipal aprovado em 4.04.2008) aquela operação urbanística (moradia), não pode o recorrente agora invocar a garantia do existente para poder obter hoje o licenciamento/legalização da referida obra, senão vejamos:- 16. Ao existir uma decisão positiva de aprovação do projecto de arquitectura, esta não coincidirá com o licenciamento da obra, apenas determinando que o procedimento pode prosseguir com a junção e apreciação dos projectos de especialidades. 17. O princípio geral de que os actos administrativos se regem pela lei vigente à data da sua prática é decorrência normal do próprio princípio da legalidade da administração, cfr. artigo 67.º do RJUE. 18. Trata-se da regra *tempus regit actus* e que, a propósito dos planos directores municipais não é mais do que uma decorrência de os planos se apresentarem como regulamentos administrativos, valendo assim, a seu propósito, a regra de que os mesmos apenas produzem, em princípio, efeitos para o futuro, devendo aplicar-se a todas as decisões que a Administração venha a praticar depois da sua entrada em vigor. 19. O artigo 67.º do RJUE *in fine* estabelece, contudo, uma excepção para a referida regra do "*tempus regit actus*": "*(...) sem prejuízo do artigo 60.º*" que determina, por sua vez, que "*As edificações construídas ao abrigo do direito anterior e as utilizações respectivas não são afectadas por normas legais e regulamentares supervenientes*". 20. Mas para este preceito, cujo fundamento está intimamente ligado ao princípio fundamental da protecção da confiança, o plano urbanístico

apenas deve respeitar as edificações existentes à data da sua entrada em vigor, desde que as mesmas tenham sido realizadas legalmente.<sup>21</sup> Ora, na situação vertente, no momento em que o plano entrou em vigor a edificação existente era ilegal, porque realizada sem licença, não se podendo aqui invocar a protecção de direitos adquiridos visto que tais obras, por ter sido realizada sem o necessário acto de licenciamento, não configurar situação deste tipo, mas apenas uma situação existente de facto. 22. Idêntica conclusão importa ser extraída, relativamente ao invocado pelo recorrente, quanto ao direito à habitação, na verdade, não se descortina que a alegada violação de direitos fundamentais como o "*direito de propriedade*", dos seus "*direitos adquiridos*" nos termos em que se mostram invocados conduza ou possa minimamente conduzir à nulidade à luz da al. d) do n.º 2 do art. 133.º do CPA. 23. Atente-se que tais alegados direitos não se mostram ou se configuram como absolutos, estando sujeitos a limites, condicionamentos e enquadramentos que resultam do próprio ordenamento jurídico (constitucional ou ordinário). 24. Tal como o STA vem entendendo, mormente reportando-se ao direito de propriedade ou mesmo do direito à edificação, "*... esse direito integra o poder de facto sobre o bem objecto do direito ... e que o exercício desse poder não inclui o direito construir nem, tão pouco, quando ele é reconhecido, o direito a construir aquilo que se quer, onde se quer e como se quer mas, apenas e tão só, o construir aquilo que as autoridades administrativas consentirem dentro das limitações e restrições assinaladas na legislação atinente ...*" e **como tal** "*... se o direito de edificação inexiste como elemento integrador do direito de propriedade também dele não faz parte o direito de manter o edificado nas condições em que o proprietário quiser e na forma que quiser visto que tais edificações têm de respeitar as exigências legais a elas referentes ...*" (cfr., entre outros, acórdão de 08.01.2009 - Proc. n.º 0633/08 in: «[www.dgsi.pt/jsta](http://www.dgsi.pt/jsta)»). 25. Assim, o acto administrativo praticado pelo Vereador da Área funcional do Planeamento e Gestão Urbanística, com data de 20.11.2011, a ordenar ao recorrente para, no prazo de 60 dias úteis, a proceder à

demolição voluntária da moradia executada sem licença, não briga com o disposto no artigo 65.º da CRP, por se verificar que a edificação não goza de existência jurídica (não se encontra licenciada). 26. Pelo que, aquando o conhecimento por parte desta Edilidade da ilegalidade, e da impossibilidade de legalização da moradia (ponto 11), adoptou como medida de resolução, no âmbito dos seus poderes de polícia que lhe são atribuídos em matéria de legalidade urbanística das obras de construção particulares, notificar o recorrente da intenção da Câmara Municipal ordenar a demolição da moradia, sito no Lugar de Armada, da freguesia de Afife, executada sem licença municipal, nos termos do artigo 106.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16.12, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04.06. 27. Com efeito, da ordem de demolição ser a último ratio do procedimento, é a única medida de tutela urbanística adequada e possível incasu. 28. É esta a posição que tem ganho crescente acolhimento no Supremo Tribunal Administrativo, ilustrada no Acórdão de 11.6.1987 (in Acórdãos doutrinários, 322, pp. 1176 e segs) e no Acórdão de 6.11.1990 (proc.º 28440, in AJ, n.s 13-14, p.35). Neste aresto pode ler-se que *“caso as particulares ou pessoas colectivas procedam a construções sem licença ou com inobservância das condições desta, dos regulamentos, posturas municipais ou planos directores de urbanização ou de parecer em vigor, devem as câmaras municipais, no exercício de um poder vinculado, ordenar a demolição dessas construções”*. 29. Isto significa, que a Câmara Municipal tem o poder-dever de ordenar a demolição, neste sentido se deve entender o art.º 106º, n.º 1, do regime aprovado pelo RJUE, ao atribuir ao presidente da Câmara o poder de ordenar a demolição/reposição da situação ao seu estado inicial, quando *“for caso disso”*. 30. No caso em apreço, essa ponderação terá que agora ser feita, por forma a garantir a completa reposição da legalidade urbanística e a adequada reintegração dos interesses legítimos de terceiros, sendo a única medida de tutela da legalidade urbanística possível. 31. A ordem jurídica não se compadece com a subsistência de obras ilegais: se não se mostrar viável a legalização,

mais não resta que ordenar a reposição nas condições em que se encontrava antes da data de início das mesmas, nos termos do art.º 106º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março. 32. Tendo sido, este o procedimento desencadeado pela Câmara Municipal, com a devida fundamentação jurídica e técnica (feita pela DGU), tendo o recorrente sido notificado, cfr. matéria de facto supra exposta.

33. Todos os demais argumentos aduzidos pelo recorrente (princípio da não retroactividade da lei dos instrumentos legais da REN; princípio da igualdade; princípio da proporcionalidade), ficam prejudicados pelo acima exposto. IV – Perante o exposto formulam-se as seguintes conclusões:-

1. A moradia encontra-se ilegal; 2. A construção em causa não é passível de legalização, devido ao Regulamento do Pano Director Municipal, aprovado em 4.04.2008, classificar do prédio em espaço florestal e área de protecção com risco – elevado valor paisagístico, que é non aedificandi.

3. Pelo que, urge a esta Edilidade promover a execução da ordem de demolição da moradia;

Termos em que se considera que o presente recurso deve ser indeferido e em consequência

mantido o acto recorrido. (a) Sonia Alpoim.”. A Vereadora Ana Palhares referiu que há uma

colisão de direitos que deve ser bem ponderada, declarando que a choca esta atitude e

questionou se não há outra forma de resolver o problema. O Vereador Aristides Sousa

declarou que no seu entender a legalidade e equalidade devem prevalecer. Se

eventualmente assistir algum direito ao requerente, numa outra ordem judicial, deve ser

dirimido em sede própria. O Vereador Carvalho Martins declarou que deve ser tido em

conta a legalidade da questão, embora perceba os argumentos da Vereadora Ana Palhares.

A Câmara Municipal deliberou indeferir o presente recurso e em consequência manter o

acto recorrido, com fundamento no transcrito parecer jurídico. O Vereador Luis Nobre

declarou encontrar-se impedido de votar uma vez que o acto recorrido é seu. Esta

deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Vice-Presidente da Câmara e

dos Vereadores Ana Margarida Silva, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, António

Amaral e Aristides Sousa e a abstenção da Vereadora Ana Palhares. **(12) ALTERAÇÕES**

**ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			
ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
				INSCRIÇÕES /REFORÇOS	DIMINUIÇÕES /ANULAÇÕES	
02		CAMARA MUNICIPAL				
0201		PRESIDÊNCIA				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES	11.500,00	0,00	5.000,00	6.500,00
	010308	OUTRAS PENSÕES	28.000,00	1.000,00	0,00	29.000,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS CONSULTADORIA	84.600,00	0,00	32.000,00	52.600,00
	020217	PUBLICIDADE	283.100,00	10.000,00	0,00	293.100,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
	040501	CONTINENTE				
	04050102	FREGUESIAS				
	0405010208	OUTROS	795.954,65	0,00	100,00	795.854,65
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
	0602	DIVERSAS				
	060203	OUTRAS				
	06020301	OUTRAS RESTITUIÇÕES	138.000,00	15.000,00	0,00	153.000,00
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
	0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
	080501	CONTINENTE				
	08050108	OUTROS	224.000,00	0,00	8.000,00	216.000,00
0202		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	7.500,00	2.500,00	0,00	10.000,00
0203		DEPART. CONSERVAÇÃO VALORIZ. PATRIMÓNIO				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	1.000,00	20.000,00	0,00	21.000,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS CONSULTADORIA	15.000,00	0,00	5.000,00	10.000,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070103	EDIFÍCIOS				
	07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS				
	0701030101	PAÇOS DO CONCELHO	43.000,00	43.000,00	0,00	86.000,00
	0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO				
	070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS				
	07030308	VIAÇÃO RURAL				
	0703030802	REDE VIÁRIA MUNICIPAL – OBRAS	1.698.000,00	23.000,00	0,00	1.721.000,00
0204		DEPARTAMENTO DE DINAMIZAÇÃO CULTURAL				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	35.000,00	2.500,00	0,00	37.500,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS CONSULTADORIA	11.000,00	85.000,00	0,00	96.000,00
	020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	45.000,00	5.000,00	0,00	50.000,00
0205		DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO QUALIDADE DE VIDA				

	01	DESPEÇAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010111	REPRESENTAÇÃO	3.500,00	1.000,00	0,00	4.500,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020222	SERVIÇOS DE SAÚDE	58.000,00	0,00	5.000,00	53.000,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	240.500,00	0,00	5.000,00	235.500,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
	040501	CONTINENTE				
	04050102	FREGUESIAS				
	0405010205	PESSOAL AUXILIAR	370.000,00	0,00	20.000,00	350.000,00
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	04070102	FINS DESPORTIVOS	456.000,00	0,00	50.000,00	406.000,00
	04070104	FINS SOCIAIS	187.750,00	0,00	3.000,00	184.750,00
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
	0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	655.037,77	0,00	30.000,00	625.037,77
0206		DEPART. ORDENAMENTO TERRITÓRIO AMBIENTE				
	01	DESPEÇAS COM O PESSOAL				
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS				
	010204	AJUDAS DE CUSTO	100,00	100,00	0,00	200,00
0207		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS				
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS				
	07010402	SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS	77.000,00	0,00	15.000,00	62.000,00
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
	0801	SOC. E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS				
	080101	PÚBLICAS				
	08010102	OUTRAS	50.000,00	0,00	30.000,00	20.000,00
			5.518.542,42	208.100,00	208.100,00	5.518.542,42
				1452.100,00	125.100,00	
				66.000,00	83.000,00	

Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Vice-Presidente da Câmara e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Ana Palhares, António Amaral e o voto contra do Vereador Aristides Sousa. **(13)**

### **REFORÇO VALOR DELIBERADO PARA A REALIZAÇÃO XIV MEIA**

**MARATONA MANUELA MACHADO:-** Pelo Vice Presidente foi apresentada a proposta

de protocolo que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA** – Para a realização da XIV Meia

Maratona Manuela Machado o executivo diminui em cerca de 33% o valor atribuído para a realização do referido evento. No entanto, devido ao aumento extraordinário de participantes a organização teve despesas que não conseguiu conter ultrapassando o valor


atribuído, proponho assim, o reforço da verba atribuída em € 2000. (a) Vitor Lemos.”. A

Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por

unanimidade estando presentes o Vice-Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Ana Palhares, António Amaral e Aristides Sousa. **(14) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS - EMISSÃO DE PARECER:-** Presente o processo indicado em título do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:- "INFORMAÇÃO – Devido ao facto do contrato de aquisição de serviços de plataforma electrónica de compras públicas celebrado no dia 9 de Julho de 2009 entre a Vale-e-Mar Comunidade Urbana e a empresa Construlink – tecnologias da informação, S.A. terminar no dia 9 de Julho de 2012, o Município de Viana do Castelo deve iniciar um procedimento para a formação do contrato de aquisição de serviços de plataforma electrónica de compras públicas. Neste momento, as entidades certificadas pelo Centro de Gestão da Rede Informática do Governo (CEGER) que prestam serviços de plataformas electrónicas são as seguintes: - Academia de Informática Brava, Engenharia de Sistemas, Lda (plataforma acinGov); - Ano - Sistemas de Informática e Serviços, Lda (plataforma anoGov); - Central-E-Informação e Comércio Electrónico, S.A. (plataforma ForumB2B); - Construlink - Tecnologias de Informação, S.A. (plataforma Gatewit); - Infosistema - Sistemas de Informação, S.A. (plataforma ComprasPT); - PT PRIME TradeCom - Soluções Empresariais de Comércio Electrónico, S.A. (plataforma tradeforum); - Saphety Level - Trusted Services, S.A. (plataforma SaphetyGov); - Vortal, Comércio Electrónico Consultadoria e Multimédia, S.A. (plataforma vortalGov). Analisando os anúncios publicados no Diário da República, as plataformas electrónicas de compras públicas mais utilizadas são as seguintes: a plataforma Gatewit, a plataforma SaphetyGov e a plataforma vortalGov. Em relação à plataforma anoGov, essa plataforma ficou no primeiro lugar nos lotes definidos no acordo-quadro lançado em 2008 pela ANCP – Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E. para a selecção de plataformas electrónicas para contratação pública. Devido aos factos referidos anteriormente analisei as quatro plataformas referidas anteriormente. As outras plataformas não foram analisadas porque não têm grande relevância na

contratação pública em Portugal e não estarão tão completas, eficientes como as plataformas analisadas. No mês de fevereiro de 2012, com os certificados de autenticação fornecidos pela empresa Vortal, Comércio Electrónico Consultadoria e Multimédia, S.A., analisei no meu computador em modo demo a plataforma vortalGov e encontrei, nomeadamente, as seguintes situações: - a plataforma vortalGov é uma plataforma muito pesada e em certas situações as tarefas a realizar na plataforma electrónica são muito demoradas. Confirmei essa informação com os contactos realizados com outros municípios utilizadores da mesma plataforma. No Município da Maia e Ribeira de Pena, foi-me relatado a morosidade da plataforma vortalGov. O Município de Coimbra tinha esse problema mas teve que aumentar a banda larga da internet para a resolução do problema. Outros municípios, por exemplo, o Município da Póvoa de Varzim não tem nenhum problema de lentidão com a plataforma vortalGov. Em diversas ocasiões, tentei entrar na plataforma vortalGov mas não consegui. Em certas ocasiões entrava na plataforma mas ao realizar uma certa tarefa a plataforma bloqueada. Outras vezes a plataforma não tinha problemas. Estes factos demonstram que esta plataforma não é estável. Ao testar a plataforma da VortalGov, devido a lentidão da plataforma, ao simular um procedimento, não anexei ao procedimento todas as peças do procedimento; - ao aprovar o convite eu não coloquei que o prazo de validade das propostas é de 66 dias mas ele aparece na mesma; - do lado do fornecedor, a plataforma não permite assinar digitalmente um pedido de esclarecimentos com o recurso ao certificado de autenticação da Vortal; - ao criar um procedimento, os canais (dados gerais, avaliação e divulgação, categorização e grupo de utilizadores, peças do procedimento, formulário de resposta, selecção de concorrentes) devem ser realizados na ordem definida anteriormente e não podem ser alterados porque a plataforma não permite; - no canal "dados gerais", os campos obrigatórios são os seguintes: a direcção / centro de custo, a data de decisão de contratar do procedimento, a data limite de recepção de propostas, a designação da aquisição e a referência do procedimento; - do lado do fornecedor, ao apresentar a proposta, a plataforma obriga a definição da referência da proposta. O formulário de respostas





obriga a responder a todas as perguntas. - o concorrente ao retirar a proposta, a plataforma obriga a colocação da razão para a retirada da proposta; - no registo do fornecedor, a plataforma obriga nomeadamente ao preenchimento dos seguintes dados, o volume de negócios e o número de empregados; - não existe um canal específico para a realização da audiência prévia, ao contrário da plataforma SaphetyGov e Gatewit. Muitas tarefas devem ser realizadas através do canal "Mensagens"; - ao fazer o upload das peças do procedimento (por exemplo: o convite), a plataforma electrónica obriga a dar um nome na descrição do ficheiro; - existe uma informação na plataforma que realça o facto que brevemente deixará de ser possível realizar assinaturas na plataforma Vortal com o recurso ao certificado da Vortal; - O Dr. Nuno Silva, consultor da Skillmind – consultoria de gestão e formação, Lda (empresa subcontratada pela empresa Vortal, Comércio Electrónico Consultadoria e Multimédia, S.A.) disse-me que em princípio até ao fim do mês de março de 2012, a nova plataforma electrónica da vortalGov irá entrar em funcionamento em Portugal. No dia 11 de abril de 2012, o Município de Vila Verde informou-me que neste momento a plataforma electrónica vortalGov ainda é a mesma e que o município não tem conhecimento quando estará disponível a nova versão. Na minha opinião, através das conversas realizadas com os outros municípios e da análise da plataforma vortalGov, esta plataforma não permite a rapidez do procedimento administrativo e não é tão intuitiva em comparação com as plataformas da SaphetyGov e Gatewit. Tendo em consideração a minha análise, não aconselho que a empresa Vortal, Comércio Electrónico Consultadoria e Multimédia, S.A. seja a entidade certificada para prestar serviços de plataforma electrónica ao Município de Viana do Castelo. No dia 22 de fevereiro de 2012, assisti à uma demonstração da plataforma anoGov. Não consegui analisar minuciosamente a plataforma anoGov porque a empresa Ano - Sistemas de Informática e Serviços, L.da não me forneceu os certificados de autenticação para eu testar a plataforma. A empresa Ano - Sistemas de Informática e Serviços, L.da disse-me que não podia fornecer os certificados de autenticação porque só tem uma área de teste. Na minha opinião, é uma desculpa sem fundamento. Devido aos conhecimentos adquiridos na

contratação pública iria encontrar algumas falhas ao testar a plataforma electrónica de compras. Ao analisar o *site* da plataforma electrónica, [www.anogov.pt](http://www.anogov.pt), a empresa Ano - Sistemas de Informática e Serviços, Lda demonstra uma falta de rigor porque certos municípios, por exemplo, o Município de Amarante e o Município de Oeiras já não são clientes da referida plataforma. Neste momento, o Município de Amarante está a utilizar a plataforma da Gatewit e o Município de Oeiras, a plataforma vortalGov. Na apresentação da plataforma anoGov encontrei as seguintes situações: - não existe um canal específico para a realização da audiência prévia, ao contrário da plataforma SaphetyGov e Gatewit. Muitas tarefas devem ser realizadas através de um canal de mensagem; - a plataforma anoGov está parametrizada para a entidade adjudicante e o fornecedor entrar na plataforma com o certificado digital qualificado (por exemplo: o cartão de cidadão, o certificado da Multicert) e não com o certificado de autenticação da anoGov. O consultor da plataforma anoGov apercebeu-se que no caso concreto do Município de Viana do Castelo os utilizadores do município entravam na plataforma Gatewit com o certificado de autenticação da plataforma, e devido a este facto referiu que se o Município de Viana do Castelo estivesse interessado, a empresa Ano - Sistemas de Informática e Serviços, Lda forneceria os certificados de autenticação aos utilizadores do município. Em relação aos nossos fornecedores, o consultor não referiu que a plataforma anoGov lhes forneceria um certificado de autenticação; - em certas situações, a plataforma electrónica deve ser configurada para aceitar certas assinaturas digitais qualificadas que não estão parametrizadas na plataforma. Na minha opinião, através da análise do site e da apresentação da plataforma, a plataforma anoGov não é tão completa que as plataformas SaphetyGov e Gatewit. Por outro lado, o Município de Viana do Castelo não pode escolher outra plataforma electrónica sem a testar no seu sistema informático. A empresa Ano - Sistemas de Informática e Serviços, Lda não permitiu que eu testasse a plataforma anoGov em modo demo. Tendo em consideração a minha análise, não aconselho que a empresa Ano - Sistemas de Informática e Serviços, Lda seja a entidade certificada para prestar serviços de plataforma electrónica ao Município de Viana do Castelo. Nos meses de

fevereiro e março de 2012, com os certificados de autenticação fornecidos pela empresa Saphety Level - Trusted Services, S.A. analisei no meu computador em modo demo a plataforma SaphetyGov e encontrei, nomeadamente, as seguintes situações: - se o fornecedor quiser enviar uma lista de erros e omissões depois do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas não poderá realizar essa tarefa através do menu "peças". O fornecedor deverá realizar essa tarefa através do canal "notificações"; - existem automatismos nos prazos propostos com possibilidade de edição; - ao gerar o formulário da proposta, o prazo de execução já está preenchido; - os manuais de apoio referente à utilização da plataforma não estão actualizados. Através da utilização da plataforma SaphetyGov em modo real, encontrei, nomeadamente, as seguintes situações: - no dia 21 de março de 2012 entre as 17 h e as 18 h não consegui entrar na plataforma SaphetyGov e entrei em contacto com a empresa. A empresa disse-me que existia um problema na plataforma. As entidades adjudicantes não foram avisadas dessa situação; - telefonei uma vez para o apoio ao cliente da plataforma mas o funcionário da empresa não me conseguiu resolver o problema; - os membros do júri são criados pela empresa Saphety Level - Trusted Services, S.A. Na minha opinião, através da análise da plataforma SaphetyGov, esta plataforma é a melhor das quatro plataformas analisadas. Devido a política da SaphetyGov ter alterado, a partir do dia 2 de abril de 2012, os selos temporais consumidos por parte dos fornecedores registados na plataforma SaphetyGov já não são gratuitos. Neste momento, na plataforma Gatewit, aos nossos fornecedores não são debitados consumos ao nível dos selos temporais utilizados nos procedimentos aquisitivos do município. Existindo muitos pequenos fornecedores que concorrem aos procedimentos lançados pelo Município de Viana do Castelo e alguns fornecedores que só concorrem esporadicamente, não tem lógica nenhuma, no caso da plataforma SaphetyGov, cada fornecedor pagar pelos selos temporais a quantia de 200 €, ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado e cuja validade é de 365 dias a contar da activação. O Município de Viana do Castelo quer suportar o custo dos selos temporais do lado dos fornecedores nos procedimentos lançados pelo município mas o director da empresa

Saphety Level - Trusted Services, S.A., Dr. Pedro Costa referiu no seu email datado de 13 de março de 2012 que não é possível fazer essa diferenciação (email anexado a esta informação - duas folhas). Tendo em consideração a minha análise, não aconselho que a empresa Saphety Level - Trusted Services, S.A. seja a entidade certificada para prestar serviços de plataforma electrónica ao Município de Viana do Castelo. Em relação à plataforma Gatewit, algumas situações encontradas foram enviadas ao Centro de Gestão da Rede Informática do Governo tendo como finalidade uma auditoria da entidade supervisora à plataforma electrónica da empresa Construlink – tecnologias de informação, S.A. A plataforma Gatewit permite que o Município de Viana do Castelo suporta o custo dos selos temporais do lado dos fornecedores nos procedimentos lançados pelo município. Esse custo é suportado anualmente e não é variável. Tendo em consideração a análise da plataforma Gatewit e as exigências do Município de Viana do Castelo aconselho que a empresa Construlink – tecnologias de informação, S.A seja a entidade certificada para prestar serviços de plataforma electrónica ao Município de Viana do Castelo. Através da negociação realizada com a empresa Construlink – tecnologias de informação, S.A, para um período de três anos, o preço contratual proposto pela empresa é de 22500 €, ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado (proposta anexada a esta informação – vinte e seis folhas). Tendo em consideração o conteúdo da minha informação, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, aconselho o Município de Viana do Castelo a iniciar um procedimento por ajuste direto (regime geral) com convite a empresa Construlink – tecnologias de informação, S.A. (número de identificação de pessoa colectiva: 505091577) para a formação do contrato de aquisição de serviços de plataforma electrónica de compras públicas. O preço base do procedimento será de 22.500 € (vinte e dois mil e quinhentos euros). À consideração superior. (a) Artur Carvalho”. A Câmara Municipal deliberou nos termos e para os efeitos do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro conjugado com o disposto no artigo 26º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro, conceder parecer favorável à prestação



de serviços de plataforma eletrónica de compras públicas, nas condições constantes da transcrita informação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice-Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Ana Palhares, António Amaral e Aristides Sousa. **(15)**

**DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DOS PODERES DELEGADOS:-** O Vice Presidente da Câmara deu a esta conhecimento dos despachos de adjudicação de vários fornecimentos e empreitadas de obras públicas, proferidos pelo Presidente e pelos Vereadores em quem subdelegou, no período que mediou desde a última reunião camarária. **(16) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-**

Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado a intervenção de Luis Coruche, proprietário do terreno do Polo Industrial da Meadela sobre o qual foi tomada uma deliberação na reunião de hoje, ponto 8 da ordem de trabalhos tendo questionado sobre qual a resolução tomada. O Vice Presidente informou que a Câmara Municipal deliberou o deferimento da pretensão. **(17) APROVAÇÃO DA**

**ATA EM MINUTA:-** Nos termos do número 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Vice-Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice-Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Ana Palhares, António Amaral e Aristides Sousa. E, nada mais havendo a tratar, o Vice Presidente da Câmara, pelas dezanove horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.

